ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 385/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
385/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	SERGIO ROBERTO DE ARRUDA	06/11/2026 16:37 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00473710/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. o presente objeto consiste na aquisição exclusiva de materiais e insumos metálicos e termoacústicos de engenharia necessários para a implantação da Cobertura do Estacionamento de Viaturas do Serviço de Inteligência (P-2) do 19º BPM /I, com área útil de 93,00 m², emAmericana/SP;
1.2. a contratação compreende o fornecimento integral dos materiais discriminados nas divisões a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QTD. TOTAL	OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FORNECIMENTO
1	Telha Metálica Termoacústica (Sanduíche PIR)	402445	m²	93,00	Chapa de aço galvalume pré-pintada de 0,50 mm, perfil trapezoidal com miolo em Poliisocianurato (PIR de 30 mm e densidade mínima de 30 kg/m³).
2	Perfil Estrutural Viga U Enrijecida em Aço ASTM A-36	6204872	kg	264,51	Fornecimento obrigatório de 13 barras comerciais de 6,00 metros (78,00 metros lineares) já pré-dobradas/conformadas a frio no formato final Viga U (90x30x3 mm). Não serão aceitas chapas planas.
3	Parafuso Autobrocante 12 x 38 mm com Arruela de Vedação EPDM	4561767	un	350,00	Aço carbono zincado, acompanhado de arruela vulcanizada de vedação em EPDM /neoprene para estanqueidade nos pontos de fixação

1.2.1. em caso de eventual divergência entre a descxrição do item do catálogo d sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

1.3. o objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso xiii, da lei federal nº 14.133/2021, e atende às exigências de vedação a bens de luxo previstas no decreto estadual nº 67.985/2023;
1.4. a contratação trata-se estritamente de fornecimento de materiais puros, sendo que a montagem, solda, içamento e fixação da estrutura serão executadas exclusivamente por meios e efetivo próprio do batalhão, fixando-se a taxa de bdi em 0,00%;
1.5. os perfis metálicos em aço ASTM a-36 deverão ser entregues pelo fornecedor obrigatoriamente já pré-dobrados/conformados a frio no formato final de viga u enrijecida (90 x 30 x 3 mm), em barras comerciais de 6,00 metros de comprimento, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, chapas de aço planas ou brutas sem dobra;
1.5.1. a telha tipo sanduíche **deverá ser fornecida no comprimento de 5,00 metros**, totalizando a metragem de 93,00 m², garantindo a cobertura do vão sem emendas transversais;
1.6. o fornecimento será adjudicado em lote único (não parcelado), visando garantir a padronização técnica, o perfeito encaixe dimensional e a estanqueidade da estrutura;
1.7. o prazo de entrega de todos os insumos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho;
1.8. o prazo de vigência do contrato ou nota de empenho será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua emissão;
1.9. o contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. a fundamentação técnica da aquisição encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar nº 461/2026, visando estancar a severa degradação fotoquímica acumulada nas películas de controle solar (insulfilm) das viaturas operacionais descaracterizadas do serviço de inteligência (p-2);
2.2. a medida preserva o sigilo tático das missões, a segurança do efetivo e a integridade da frota pública, cessando substituições precoces de películas e gastos repetitivos com manutenção de pintura e funilaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PRODUTO

3.1. as telhas termoacústicas deverão possuir perfil trapezoidal composto por duas chapas de aço galvalume pré-pintadas de 0,50 mm de espessura cada e recheio em poliisocianurato (pir de 30 mm com densidade mínima de 30 kg/m³), fornecidas em peças contínuas no comprimento de 5,00 metros;
3.2. os perfis estruturais de aço astm a-36 (90 x 30 x 3 mm) deverão ser entregues obrigatoriamente já dobrados a frio na forma de viga u enrijecida, prontas para montagem e solda;
3.3. os parafusos autobrocantes em aço carbono zincado (12 x 38 mm) deverão vir acompanhados de arruelas vulcanizadas de vedação em epdm /neoprene para garantia de estanqueidade.

4. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS INSUMOS

4.1. além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme catálogo de compras federal, deverão ser atendidas as diretrizes da política de sustentabilidade aplicáveis à produção, transporte e armazenamento dos itens;
4.2.os materiais deverão atender ao decreto estadual nº 67.985/2023 quanto à vedação de bens de luxo, bem como possuir certificação de origem que garanta durabilidade e conformidade com as normas técnicas da abnt;
4.3. a empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos de transporte;
4.4. não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, pelas razões e justificativas constantes do estudo técnico preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. o recebimento dos materiais será efetuado pela comissão de recebimento de materiais do 19º BPM/I na Seção de Materiais (P.4), localizada na Avenida Angelo Pascote, nº 130, Loteamento Industrial, na cidade de Aericana/SP;4.2. o recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, para verificação preliminar da conformidade do lote;
5.2. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a verificação detalhada da quantidade, qualidade e conformidade técnica dos materiais, em especial a entrega dos perfis de aço já pré-dobrados no formato viga U;
5.3. o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

6.1. para as telhas do tipo sanduíche, o instrumento contratual exige estrita conformidade com as normas ABNT NBR 16373 e ABNT NBR 14518, garantindo a integridade e a proteção contra a corrosão da chapa metálica por meio de galvanização Z275 ou liga galvalume AZ150, conforme a ABNT

NBR 7008;
6.2. o núcleo isolante em poliuretano, poliisocianurato ou poliestireno expandido das telhas termoacústicas deve possuir densidade adequada de aproximadamente 38 a 42 kg/m³ e propriedade de retardância a chamas de classe R1 ou F, devendo o fornecedor garantir formalmente a perfeita aderência entre as camadas para evitar qualquer processo de delaminação durante o uso;
6.3. em relação às vigas U e demais perfis estruturais em aço, a aquisição fica vinculada às normas ABNT NBR 7007, ABNT NBR 15980 e ASTM A36, exigindo-se a garantia das propriedades mecânicas relativas aos limites de escoamento e resistência à tração do material, bem como o atendimento rigoroso às tolerâncias dimensionais de espessura, alma, abas, esquadro e empenamento previstas na ABNT NBR 6355;
6.4. a empresa fornecedora concederá garantia de 5 a 10 anos contra perfuração por corrosão, perda de estanqueidade e desbotamento ou descascamento da pintura das telhas sanduíche;
6.5. a fornecedora concederá garantia de 5 anos específica para a integridade do núcleo isolante e ausência de delaminação das telhas termoacústicas;
6.6. para as vigas U, deverá ser assegurada a garantia estrutural quanto à ausência de fissuras e vícios de fabricação;
6.7. o fornecedor deverá atestar formalmente que os materiais fornecidos atendem à vida útil de projeto (VUP) prevista na ABNT NBR 15575 de no mínimo 20 anos para a cobertura e 50 anos para a estrutura metálica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
7.2. em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
7.3. as comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. o contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do material, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
7.6. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, designados nos autos do processo, nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133, de 2021;
7.7. o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
7.7.1. o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução e o fornecimento dos materiais para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme artigo 17 do decreto estadual nº 68.220, de 2023;
7.7.2. o fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
7.7.3. o fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle do contrato, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução ou recusa no recebimento dos insumos caso constatada irregularidade grave;
7.7.4. o fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras;
7.7.5. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos insumos nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
7.8. a fiscalização administrativa observará os seguintes procedimentos:
7.8.1. o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
7.8.2. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis;
7.9. a gestão do contrato exercerá as seguintes atribuições:
7.9.1. o gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, conforme artigo 2º, inciso iii, do decreto estadual nº 68.220, de 2023;
7.9.2. o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais intercorrências no relatório de riscos;
7.9.3. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;
7.9.4. o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando couber;
7.9.5. o gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. recebimento e medição dos materiais:
8.1.1. por se tratar de aquisição exclusiva de insumos de engenharia para entrega integral em lote único, sem prestação de serviços terceirizados de montagem, a medição do objeto corresponderá estritamente à aferição quantitativa e qualitativa dos materiais efetivamente entregues na seção de materiais (p-4) do 19º BPM/I;
8.1.2. os insumos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato ou comissão de recebimento de materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;
8.1.3. os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias, oxidação ou desconformidade com as especificações técnicas, em especial a exigência do fornecimento dos perfis de aço astm a-36 já pré-dobrados no formato viga u, devendo ser substituídos pelo contratado no prazo de até 7 (sete) dias corridos, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
8.1.4. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante termo detalhado expedido pela comissão de recebimento, após a conferência minuciosa da quantidade, qualidade e aceitação dos insumos, bem como a apresentação do certificado de qualidade da usina e corrida do aço;
8.2. liquidação da despesa:
8.2.1. recebida a nota fiscal e emitido o termo de recebimento definitivo, o setor competente promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por se tratar de entrega integral de bens enquadrada no inciso ii do artigo 75 da lei nº 14.133, de 2021, nos termos do decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.2.2. para fins de liquidação, a administração verificará a exatidão dos valores constantes da nota fiscal, a correspondência com a nota de empenho e a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mediante consulta ao sicaf e cadastros oficiais;
8.2.3. havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem qualquer ônus ao contratante;
8.3. prazo e forma de pagamento:
8.3.1. o pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidadas as obrigações, conforme previsto no artigo 2º, inciso ii, do decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.3.2. o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente mantida pelo contratado junto ao banco do brasil s/a;
8.3.3. constitui condição indispensável para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do contratado no cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (cadin estadual), o qual será consultado a cada pagamento, nos termos da lei estadual nº 12.799, de 2008;
8.3.4. a administração efetuará a retenção dos tributos cabíveis na fonte por ocasião do pagamento, observadas as alíquotas legais, ressalvada a hipótese de o fornecedor comprovar ser regularmente optante pelo regime do simples nacional.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
9.1.2. a seleção do fornecedor observará o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, visando à escolha da proposta mais vantajosa e de menor custo total para a administração pública;
9.2. forma de fornecimento:
9.2.1. a entrega dos insumos será efetuada de forma integral, em lote único (não parcelado), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de fornecimento na seção de materiais (p-4) do 19º BPM/I;
9.2.2. o fornecimento observará rigorosamente todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes deste termo de referência, em especial o fornecimento dos perfis de aço astm a-36 obrigatoriamente já pré-dobrados/conformados no formato viga u e o acompanhamento dos respectivos certificados de qualidade da usina e corrida do aço;
9.3. exigências de habilitação:
9.3.1. para fins de habilitação e celebração da contratação, o fornecedor deverá comprovar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos ou verificação por meio de consulta direta ao sicaf:
9.3.1.1. prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (cnpj);
9.3.1.2. prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante certidão conjunta expedida pela receita federal do brasil e procuradoria-geral da fazenda nacional, referente aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
9.3.1.3. prova de regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (fgts);
9.3.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);
9.3.1.5. prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
9.3.1.6. inexistência de sanções impeditivas de contratar com a administração pública e ausência de registros no cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (cadin estadual).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. estimativas do valor da contratação:
10.1.1. o valor estimado total da contratação é de r$ 17.565,40 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apurados e constantes da planilha orçamentária do estudo técnico preliminar;
10.1.2. o valor estimado da contratação foi definido com observância das disposições do decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e do artigo 23, § 2º, inciso ii, da lei federal nº 14.133, de 2021, balizado estritamente na tabela oficial do boletim referencial de custos da cdhu (versão 203 — data-base agosto de 2026);
10.1.3. por se tratar exclusivamente de aquisição de insumos puros de engenharia, com execução da montagem realizada por efetivo próprio da unidade, a taxa de bonificação e despesas indiretas (bdi) foi fixada em 0,00%;
10.2. adequação orçamentária:
10.2.1. as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do estado de são paulo;
10.2.2. no presente exercício financeiro, a contratação será atendida pela dotação orçamentária sob a gestão da unidade gestora executora uge 180362 (19º bpm/i), no elemento de despesa 339030 (material de consumo — materiais de construção e conservação de bens imóveis);
10.2.3. a disponibilidade orçamentária atesta a plena exequibilidade financeira do processo administrativo nº 057.00473710/2026-29 para o atendimento integral da demanda no exercício de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERGIO ROBERTO DE ARRUDA
2º SGT PM - Aux Seç Mat